



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2019

Ementa: Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.327/2019 – Abono Salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

~~Art. 1º – O parágrafo § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.327/2019, passará a vigorar com a seguinte redação: (atualizada pela Lei Municipal nº 1.515/2024.)~~

~~“Art. 1º~~

Art. 1º - O parágrafo § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.367/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 1º - O valor do abono que se refere o caput, corresponderá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).~~

“§1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor efetivo, que se refere o caput corresponderá o valor de R\$ 615,00 (seiscientos e quinze reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.300/64.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 12 dezembro de 2019.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito